



## ATA DA 32<sup>a</sup> SESSÃO, EM 03 DE MAIO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: O Juiz Marcello Rocha propôs moção de pesar pelo falecimento da senhora Maria Ribeiro de Azevedo, viúva de Eduardo Azevedo (Dudu) e mãe dos empresários Ronaldo e Ricardo Azevedo. O desembargador Cláudio Santos solicitou para também subscrever a moção. Proposição aprovada, à unanimidade, com determinação de envio de comunicado à família enlutada. Ato contínuo, o Juiz Marcello Rocha propôs voto de congratulações ao Doutor Fernando Jales, pela sua recondução ao cargo de Juiz Titular deste Tribunal. Proposição aprovada, à unanimidade, com determinação de envio de comunicado ao homenageado. Ao final da sessão, o Desembargador Cláudio Santos solicitou a palavra para informar que estaria em São Paulo, entre os dias 04 e 06 de maio, para participar do XLVIII Encontro do Colégio dos Corregedores Eleitorais do País. Por fim, o Desembargador Gilson Barbosa agradeceu a iniciativa do Desembargador Cláudio Santos acerca da portaria Conjunta PRES/CRE número 11/2022, que estendeu o horário de atendimento ao público durante o período final do alistamento eleitoral. **JULGAMENTOS** – **RECURSO ELEITORAL N° 0600292-**

**53.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 9451. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRIDO: COLIGAÇÃO UNIDOS por CEARÁ-MIRIM (PSDB / PRTB / REPUBLICANOS). RECORRENTE: JULIO CESAR SOARES CAMARA e MARCILIO de MORAIS DANTAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Caio Vitor Ribeiro Barbosa realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, pela mesma votação, em harmonia com o entendimento ministerial, em conhecer e desprover os recursos interpostos nos processos RE nº 0600285-61.2020.6.20.0006 e RE nº 0600292-53.2020.6.20.0006, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600285-61.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 9447. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE (PSOL) - MUNICIPAL - CEARA MIRIM. RECORRIDO: JULIO CESAR SOARES CAMARA e MARCILIO de MORAIS DANTAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Caio Vitor Ribeiro Barbosa realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, pela mesma votação, em harmonia com o entendimento ministerial, em conhecer e desprover os recursos interpostos nos processos RE nº 0600285-61.2020.6.20.0006 e RE nº 0600292-53.2020.6.20.0006, mantendo-se incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600051-29.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10022. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA.** RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. EMBARGANTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT (NACIONAL). EMBARGADO: PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por

unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade recursal suscitada pela parte embargada; no mérito, pela mesma votação, em negar provimento aos embargos de declaração interposto pelo PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT (NACIONAL), nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.

**Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600003-11.2022.6.20.0052. PROTOCOLO: 9984. ORIGEM: PEDRA GRANDE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. RECORRENTE: MARIA GRAZIELLY VIEIRA DANTAS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600254-63.2020.6.20.0031. PROTOCOLO: 9905. ORIGEM: CAMPO GRANDE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MATEUS DANIEL de FELIX SOARES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa levantada no recurso; no mérito, pela mesma votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o apelo interposto por Mateus Daniel de Felix Soares, para manter a sentença que desaprovou as contas de campanha do candidato alusivas ao pleito de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **Anotações e comunicações.** ACÃO DE JUSTIFICACÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600071-20.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 9861. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO MOTA. RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE: HERBERTH AUGUSTO SENA SOUZA e SILVA. REQUERIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em reconhecer a EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA apta a autorizar a desfiliação partidária do requerente HERBERTH AUGUSTO SENA SOUZA E SILVA do PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN), sem a perda do seu mandato de vereador do município de Natal/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente

decisão. Anotações e comunicações. CONSULTA Nº 0600126-68.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10001. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Partidária. CONSULENTE: PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer a consulta e dar resposta negativa à pergunta formulada pelo consulente, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600314-70.2020.6.20.0052. PROTOCOLO: 9970. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MANOEL TEIXEIRA da COSTA FILHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em prover o recurso interposto por MANOEL TEIXEIRA DA COSTA FILHO, para fins de APROVAR COM RESSALVAS as suas contas de campanha referente ao cargo de Vereador do município de São Bento do Norte/RN nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. ACÇÃO DE JUSTIFICACÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600087-71.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 9910. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE: DELKIZA ALVES CAVALCANTE. REQUERIDO: REPUBLICANOS - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em reconhecer a justa causa para a desfiliação da vereadora DELKIZA ALVES CAVALCANTE, sem perda do mandato, do Partido REPUBLICANOS/RN, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0000025-26.2018.6.20.0031. PROTOCOLO: 9978. ORIGEM: AUGUSTO SEVERO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - CAMPO GRANDE - RN – MUNICIPAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por**

**unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso eleitoral interposto, para manter a sentença atacada em todos os seus termos, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e cinco minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Marcello Rocha Lopes  
**Substituto**

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**